



Termos e condições Gerais

Versão v.0

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Este **Termos e Condições Gerais**, apresentado juntamente com a Proposta Técnico-Comercial, faz parte integrante da documentação para a contratação de serviços e estabelecem os direitos e as obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

CONTRATANTE: Empresa Pública ou Privada, ou Pessoa Física, conforme descrito na Proposta apresentada.

CONTRATADA: **WLAMIR MARINS LTDA.**, empresa privada, estabelecida à Rua Antônio Fernandes Leite, 661, sala 7, Jd. Santa Isabel, Município de Hortolândia/SP, endereço para correspondência: **Caixa Postal 7088 CEP 13.076-970**, inscrita no CNPJ nº 00.060.495/0001-44 e Inscrição Estadual nº 748.338.842.110, representada neste ato por seu Diretor, na forma de seu Contrato Social. Empresa com atuação na área ambiental, com especialização nas áreas de perfuração, manutenção e gestão de Poços Tubulares Profundos, hidrogeologia, geologia aplicada, engenharia agrônoma, engenharia ambiental, engenharia civil, sistemas fotovoltaicos, entre outras atividades correlatas, possuidora de inscrição nos seguintes Conselhos de Classe:

CREA-SP nº 0430194 e responsáveis técnicos geólogo Wlamir Marins, CREA-SP nº 060.176.115-0, geóloga Gisele Cássia Santoni, CREA-SP nº 506.263.383-1, engenheira agrônoma Erika Grigoletto Bonamim, CREA-SP nº 506.338.922-2 e engenheiro civil Rafael Massacani, CREA-SP nº 416.883.478-60; **CFT-SP nº 00060495000144** e responsáveis técnicos técnico em eletrotécnica Rafael Massacani, RNP-SP nº 41.688.347.860.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Primeira: A **CONTRATANTE** aceita em sua totalidade o presente Termos e Condições Gerais e Proposta Técnico-Comercial, por ato simples, em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) mediante a aceitação da Proposta Técnico-Comercial por correio eletrônico (e-mail) pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- b) mediante emissão de Pedido de Compras ou Ordem de Serviços pela **CONTRATANTE**;
- c) mediante aceitação de Pedido de Compras, pela **CONTRATADA**, no sítio da internet de comércio eletrônico da **CONTRATANTE**;
- d) liberação de acesso, da equipe da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços;
- e) ou caso a **CONTRATADA** inicie a prestação dos serviços ou dê início ao cumprimento de qualquer obrigação associada à

Proposta Técnico-Comercial ou ao pedido ou a estas condições gerais;

f) mediante assinatura da Proposta Técnico-Comercial ou Contrato Específico negociado entre as Partes.

A aceitação da Proposta Técnico-Comercial, nos casos definidos acima, constitui contrato de prestação de serviços entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Este Termos e Condições Gerais e sua Proposta Técnico-Comercial passam a fazer parte integrante e indissociável da contratação, como se nele estivessem transcritos e passam a ser vinculantes em relação às partes e a gerar efeitos de forma automática e em caráter irrevogável e irretratável.

CIÊNCIA DO TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Segunda: Este Termos e Condições Gerais, encaminhados juntamente com a Proposta Técnico-Comercial são indissociáveis, com a **CONTRATANTE** não podendo alegar desconhecimento, eis que há indicação de que este faz parte integrante da Proposta Técnico-Comercial, de forma expressa.

Parágrafo Único: No caso de eventual divergência ou conflito entre as disposições deste Termos e Condições Gerais e do pedido, ou entre este Termos e Condições Gerais e comunicações ou quaisquer outros documentos ou instrumentos trocados, remetidos ou recebidos pela **CONTRATANTE** e/ou pela **CONTRATADA** e relacionados, direta ou indiretamente, à prestação dos serviços objeto da Proposta Técnico-Comercial, as condições previstas aqui prevalecerão.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira: A Proposta Técnico-Comercial e este Termos e Condições Gerais entrarão em vigor nos termos da cláusula primeira e vigorarão até a data estabelecida na Proposta Técnico-Comercial ou até o integral cumprimento do quanto disposto na prestação de serviços firmada entre as partes, o que ocorrer por último.

DOS TRIBUTOS

Cláusula Quarta: Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços deverão ser recolhidos pelo contribuinte ou responsável, nos termos da legislação tributária em vigor no momento do faturamento respectivo.

PREVISÃO DE INADIMPLEMENTO

Cláusula Quinta: Caso a **CONTRATADA** esteja impossibilitada de prestar os serviços ou suspeite que possa a vir a ter qualquer problema para cumprir integralmente as obrigações estabelecidas na Proposta Técnico-Comercial ou neste Termos e Condições Gerais, por qualquer razão, mas em

especial por serviços inexecutáveis ou aponte insegurança civil e/ou criminal, deverá notificar imediatamente a **CONTRATANTE**, por escrito.

DA MORA

Cláusula Sexta: A mora quanto ao cumprimento, por qualquer das partes, de quaisquer obrigações assumidas ao abrigo deste Termos e Condições Gerais, da Proposta Técnico-Comercial e/ou da legislação aplicável, dentro dos prazos estabelecidos, restará caracterizada de forma automática mediante o lapso do prazo para o cumprimento da obrigação correspondente, independentemente de aviso ou notificação.

Parágrafo único: Para as obrigações cujo prazo de cumprimento não for expressamente estabelecido na Proposta Técnico-Comercial ou neste Termos e Condições Gerais, a mora restará caracterizada a partir da data em que a parte em mora receber comunicação escrita da outra parte.

Cláusula Sétima: Na hipótese de não pagamento por qualquer das partes de qualquer valor devido ao abrigo da Proposta Técnico-Comercial e deste Termos e Condições Gerais no seu respectivo vencimento restará caracterizada a mora de forma automática, independentemente de qualquer comunicação ou notificação de uma parte à outra.

Parágrafo único: A parte que estiver em mora quanto à obrigação de pagamento pagará à outra parte o valor vencido e não pago, corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV, ou pelo índice que vier a substituí-lo, acrescido de multa de 10% (dez por cento) do valor devido e não pago e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Cláusula Oitava: Sem prejuízo do disposto na cláusula sétima, em qualquer hipótese de descumprimento ou mora das obrigações pela **CONTRATANTE** da Proposta Técnico-Comercial e/ou deste Termos e Condições Gerais, a **CONTRATADA** fica desde já autorizada a suspender eventuais serviços de caráter contínuo, sem prévio aviso, pelo prazo do inadimplemento, não se responsabilizando por eventuais danos ou aplicação de penalidades pelos órgãos públicos, até que a **CONTRATADA** pague os valores devidos à **CONTRATANTE**, nos termos deste Termos e Condições Gerais ou da Proposta Técnico-Comercial.

Parágrafo único: Na mesma esteira, eventual descumprimento pela **CONTRATADA**, cede a **CONTRATANTE**, o direito de reter quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** ao abrigo deste Termos e Condições Gerais e da Proposta Técnico-Comercial até a efetiva remediação das obrigações por parte da **CONTRATADA**.

DECLARAÇÕES, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Nona: A **CONTRATADA** declara e garante à **CONTRATANTE** que:

a) no exercício de suas atividades, sempre cumpriu e permanecerá cumprindo, até a extinção da prestação dos serviços objeto da Proposta Técnico-Comercial e deste Termos e Condições Gerais, com toda a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a ambiental, trabalhista, previdenciária e tributária, e todas as determinações e entendimentos das autoridades dos poderes públicos;

b) possui e possuirá todas as autorizações e licenças necessárias ao exercício de suas atividades e ao cumprimento integral da Proposta Técnico-Comercial e deste Termos e Condições Gerais e está e permanecerá cumprindo com as condições de tais autorizações e licenças, em ambos os casos até a extinção do fornecimento objeto do pedido e destas condições gerais;

c) tem condições técnicas, operacionais e financeiras de cumprir com todas as obrigações assumidas ao abrigo deste Termos e Condições Gerais e da Proposta Técnico-Comercial;

d) no exercício de suas atividades e no cumprimento de suas obrigações ao abrigo da Proposta Técnico-Comercial e deste Termos e Condições Gerais não violou, não viola e não violará direitos de propriedade intelectual ou de qualquer outra natureza de titularidade de terceiros;

e) todas as condições da Proposta Técnico-Comercial e deste Termos e Condições Gerais são válidas e vinculantes contra a **CONTRATADA**, exequíveis contra ela, nos seus exatos termos; e

f) reconhece que a **CONTRATANTE** está celebrando este Termos e Condições Gerais e Proposta Técnico-Comercial com a **CONTRATADA** confiando na veracidade e na precisão das declarações previstas na presente cláusula e no cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações assumidas ao abrigo deste Termos e Condições Gerais e da Proposta Técnico-Comercial.

Cláusula Décima: Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termos e Condições Gerais e na Proposta Técnico-Comercial, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) não utilizar mão de obra infantil ou análoga à condição de escrava no cumprimento de suas obrigações ao abrigo da Proposta Técnico-Comercial e deste Termos e Condições Gerais;

b) registrar os trabalhadores destacados para a prestação dos serviços e pagar todas as verbas trabalhistas e previdenciárias correspondentes, nos termos da legislação aplicável,

incluindo, mas não se limitando a salários, encargos e verbas previdenciárias, fundo de garantia etc.;

c) no caso de empregar mão de obra de terceiros para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** (I) será responsável pelo cumprimento, por parte do terceiro, de toda a legislação aplicável e relacionada à prestação dos serviços, assim como das regras previstas nestas condições gerais e no pedido, devendo certificar-se quanto ao regular registro dos trabalhadores e pagamento de todos os salários, encargos e verbas previdenciárias, fundo de garantia etc.; (II) garantir que não seja criada nenhuma relação direta entre o terceiro subcontratado e a **CONTRATANTE**; (III) pagar todas as remunerações e demais verbas e encargos ajustados entre a **CONTRATADA** e o terceiro subcontratado e demais contraprestações ajustadas entre a **CONTRATADA** e o terceiro subcontratado; e (IV) indenizar a **CONTRATANTE** pelos prejuízos, custos e despesas associados ao descumprimento do previsto nas letras (a) a (c) deste item;

d) cumprir e fazer cumprir toda a legislação associada ao meio ambiente do trabalho, saúde e segurança do trabalho em relação a seus trabalhadores e eventuais subcontratados;

e) nos serviços que devam ser prestados dentro do estabelecimento da **CONTRATANTE** (I) cumprir e fazer cumprir, por si, seus empregados e subcontratados, todas as normas de saúde e segurança e de meio ambiente estabelecidas pela **CONTRATANTE** e (II) afastar qualquer trabalhador que a **CONTRATANTE** entenda, a seu critério, que não esteja cumprindo com as normas de saúde e segurança ou de meio ambiente estabelecida pela **CONTRATANTE** ou que, ainda a critério da **CONTRATANTE**, esteja causando qualquer empecilho às operações da **CONTRATANTE**;

f) executar suas atividades de acordo com a legislação, exigências e entendimentos emanados das autoridades públicas, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade em virtude do não atendimento ou observância;

g) manter válidas e eficazes e a cumprir com todas as exigências e condições de todas as licenças e autorizações necessárias ao cumprimento de suas obrigações ao abrigo do pedido e destas condições gerais;

h) não violar direito de propriedade intelectual ou de qualquer outra natureza de titularidade de terceiros no exercício de suas atividades e no cumprimento do pedido e destas condições gerais;

j) e indenizar a **CONTRATANTE** por eventuais danos diretos, advindos de comprovados atos ou omissões, limitado ao montante total previsto na Proposta Técnico-Comercial e neste Termos e Condições Gerais. A **CONTRATADA** não será

responsável, em nenhuma hipótese, por perdas e danos indiretos, lucros cessantes, perda de produção, e/ou por quaisquer prejuízos consequentes, punitivos ou especiais, e nem, tampouco, sobre fatos resultantes dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATANTE**.

DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Décima Primeira: Em cumprimento ao presente Termos e Condições Gerais, a **CONTRATANTE** se obriga a:

(a) liberar a área onde os serviços serão executados, nas condições determinadas pela **CONTRATADA**, necessárias a boa e plena execução dos serviços contratados;

(b) permitir o livre trânsito do pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado, durante a vigência contratual, para execução dos serviços contratados;

(c) efetuar pontual e integralmente o pagamento do preço, conforme estabelecido na Proposta Técnico-Comercial, sempre em observância ao também previsto no presente Termos e Condições Gerais;

(d) fornecer a **CONTRATADA**, todo material, acesso, e informações necessárias à execução dos serviços, bem como luz, água, energia e outros, quando não disposto de forma diversa na Proposta Técnico-Comercial;

(e) responsabilizar-se-á pelas taxas dos órgãos ambientais, vistorias, bem como outras a serem recolhidas junto aos órgãos públicos e cartórios, que sejam destinadas à consecução dos objetivos deste contrato; e demais informações relativas à execução dos serviços, sempre que solicitados; responsabilizar-se-á pelas despesas relativas a esta execução;

(f) participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes a este contrato;

(g) fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados, inclusive documentos exigidos pelos órgãos públicos;

(h) eventualmente, em caso, de problemas na execução de quaisquer serviços por questões de estrutura ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**, será notificada por escrito pela **CONTRATADA** para adequação ou para restabelecer o *status quo*;

(i) ao término do Contrato a **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** um atestado de capacidade técnica a fim de comprovação e satisfação dos serviços realizados, seguindo modelo apresentado pela **CONTRATADA**, exceto se houver insatisfação ou quaisquer pendências da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, devidamente justificada por escrito,

com prazo para esclarecimentos pela **CONTRATADA**, com o escopo de sanar qualquer questão não elucidada.

DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula Décima Segunda: A **CONTRATADA** deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações que lhe forem reveladas pela **CONTRATANTE**, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas a que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, relacionados ou não ao objeto do respectivo pedido. Essa obrigação deverá permanecer válida por mais cinco anos após o cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA** ao abrigo da Proposta Técnico-Comercial e deste Termos e Condições Gerais, ou sua rescisão.

DAS RESCISÃO

Cláusula Décima Terceira: Os termos firmados entre as partes neste Termos e Condições Gerais e na Proposta Técnico-Comercial só poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

- a) por qualquer das partes, se ocorrer a insolvência, pedido ou decretação da falência, pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial da outra parte, independentemente de qualquer notificação prévia;
- b) pela **CONTRATANTE**, a seu critério, nas hipóteses de:
 - (I) ocorrer qualquer paralisação das atividades da **CONTRATADA** e/ou seus fornecedores e que demonstrem, a critério da **CONTRATANTE**, que poderão prejudicar sob qualquer aspecto a prestação dos serviços nas condições e dentro dos prazos estipulados na Proposta Técnico-Comercial e neste Termos e Condições Gerais;
 - (II) descumprimento ou mora, pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações a ela (**CONTRATADA**) atribuídas neste Termos e Condições Gerais e na Proposta Técnico-Comercial;
- c) pela **CONTRATADA**, na hipótese da **CONTRATANTE** não efetuar os pagamentos efetivamente devidos nos termos do

pedido e destas condições gerais em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de recebimento de notificação por escrito enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para que esta efetue o pagamento do valor vencido, se devido.

Cláusula Décima Quarta: Havendo rescisão antecipada, sem justo motivo, ficará a parte infratora sujeita ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 40% (quarenta) por cento do valor total da Proposta Técnico-Comercial, além do ressarcimento e/ou indenização dos prejuízos incorridos pela parte inocente em razão do inadimplemento, sem prejuízo das indenizações e penalidades previstas no âmbito deste Termos e Condições Gerais e da Proposta Técnico-Comercial.

Cláusula Décima Quinta: Em qualquer hipótese de rescisão deste Termos e Condições Gerais e da Proposta Técnico-Comercial, não excluindo as demais penalidades e indenizações estabelecidas neste Termos e Condições Gerais e na Proposta Técnico-Comercial, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a adimplir os serviços já executados, de acordo com o preço fixado de cada item.

Cláusula Décima Sexta: Salvo nos casos de dolo ou culpa grave, as partes não serão responsáveis pelo pagamento à outra parte de indenização por lucros cessantes, danos indiretos ou emergentes.

Cláusula Décima Sétima: Qualquer indenização ou multa devida pelas partes, estarão limitadas a 100% (cem) por cento do preço da totalidade dos serviços.

DAS NOTIFICAÇÕES

Cláusula Décima Oitava: Todas as notificações, solicitações, pedidos e outros comunicados, encaminhados a qualquer das partes, relativos a este Termos e Condições Gerais e Proposta Técnico-Comercial deverão ser feitos por escrito para serem considerados válidos e remetidos aos endereços das partes indicados na Proposta Técnico-Comercial e neste Termos e Condições Gerais.